



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização e implantação de uma rua coberta, abrangendo trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 66.666,66 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

LOCAL DA SESSÃO:

Licitar Digital

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 06/10/2026 às 14:00 (horário de Brasília)

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

EXCLUSIVO MPE's

BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL:

Não se aplica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O Município de São Bonifácio torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **licitar. Digital**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização e implantação de uma ria coberta, abrangendo trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes deste Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este processo os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do orçamento elencado no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITAR DIGITAL**.

3.1.1. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá acessar a plataforma digital utilizando o mesmo CNPJ que constará na documentação protocolada e na proposta apresentada. Não será admitida a participação com divergência de CNPJ, tais como o acesso ao sistema com o CNPJ da matriz e apresentação de documentos ou proposta com o CNPJ da filial, ou vice-versa.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

3.4.1. De pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

3.4.2. De agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.2.1. A vedação de que trata o item 3.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

3.4.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.5. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.6. De pessoas jurídicas que sejam de propriedade ou tenham vínculo com parlamentares ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou nas quais qualquer deles figure como dirigente, gerente, cotista, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;

3.4.7. De pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. De cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado;

3.4.9. A permissão para participação de consórcios e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) está prevista no capítulo 12 do Termo de Referência;

3.4.10. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.11. Em processo de falência;

3.4.12. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

3.4.13. Em dissolução ou em liquidação;

3.4.14. De pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.15. O impedimento de que trata o item 3.4.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.16. Do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.17. De empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

3.4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.16 e 3.4.17 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.18.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.19. O disposto nos itens 3.4.16 e 3.4.17 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.3. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

3.5.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

3.5.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.5.8. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Caso tenham itens ou cotas de participação exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão indicados no quadro de itens do Portal Licitar Digital.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da lei nº 123/2006.

3.6.3. As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITAR DIGITAL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no sítio [LICITAR.DIGITAL](#);

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.7. A empresa interessada em participar do processo licitatório deverá acessar a plataforma digital utilizando o mesmo CNPJ que constará na documentação protocolada e na proposta apresentada. Não será admitida a participação com divergência de CNPJ, tais como o acesso ao sistema com o CNPJ da matriz e apresentação de documentos ou proposta com o CNPJ da filial, ou vice-versa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no capítulo 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, será obrigatório o licitante assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações elencadas no item 3.6 deste edital;

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade das declarações solicitadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Descrição do objeto, observadas as especificações técnicas mínimas relacionadas no Anexo I;

6.1.2. Preços unitários e preço total, expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, DEVIDAMENTE ARREDONDADOS, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de São Bonifácio;

6.1.3. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser devidamente preenchidos, conforme segue:

a) No campo “MARCA” da proposta eletrônica, o fornecedor deverá colocar “N/C”.

b) No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, o fornecedor deverá colocar “N/C”.

c) No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluída somente as informações da descrição do Termo de Referência.

6.1.4. Para inserção/cadastro de sua proposta inicial, a licitante deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.1.5. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado na etapa de lances, para que no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos exigidos no subitem 10.6 do presente edital e no Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro das sanções previstas em Lei.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais da moeda corrente do país)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, indicado no preâmbulo deste edital.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Licitar Digital – **licitar.digital**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital;

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133 e 2021.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

8.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.14.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.14.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.14.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2. Das exigências de habilitação:

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no item 8. do Termo de Referência:

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.18. Quando para a contratação do serviço a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.18.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Secretaria requisitante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.18.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.20.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.20.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

10.6. A proposta ATUALIZADA/READEQUADA (modelo Anexo III) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

- a) Descrição completa e detalhada de cada item classificado/vencedor, especificando a marca, modelo e o fabricante quando couber;
- b) Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula para os preços unitários e 02 (duas) casas decimais para os preços totais, **DEVIDAMENTE ARREDONDADOS**;
- c) Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;
- d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;
- e) Prazo de validade da proposta;
- f) Especificação do prazo de entrega do objeto conforme Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Administração. O local e demais definições sobre as condições de entrega estão elencadas no **Anexo II** – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou for superior ao máximo estipulado o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

10.7. O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, marca e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Após a análise das propostas atualizadas/adequadas ao último lance ofertado, o (a) pregoeiro (a) e equipe de apoio passaram à análise dos documentos de habilitação das empresas arrematantes.

10.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o encerramento das etapas de proposta e habilitação, sob pena de preclusão. Será concedido o prazo de 10 minutos para as licitantes manifestarem interesse.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.saobonifacio.sc.gov.br/> e PORTAL LICITAR DIGITAL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITAR DIGITAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

13.1. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação, assinar o CONTRATO, cuja minuta está em anexo.

13.2. Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação e serão aplicadas as sanções previstas em Lei 14.133/21;

13.3 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21;

13.4. São partes integrantes Do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

13.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, em consonância com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema portal licitar.digital.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. . Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal Licitar Digital no endereço eletrônico **licitar.digital**.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

14.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **licitar.digital**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

14.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

14.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15. DO CADASTRO RESERVA.

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

16.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Município de São Bonifácio poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.14. Todo e qualquer prazo previsto neste edital poderá ser prorrogado, a critério do agente de contratação, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - por ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta ou habilitação.

16.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **[licitar.digital](#)**, no Portal Nacional de Contratações Públicas, **[pnep.gov.br](#)** e no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

São Bonifácio/SC, em 16 de setembro de 2026.

Prefeito Municipal de São Bonifácio
Saulo Buss



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: Município de São Bonifácio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo II) do edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC** e Município de São Bonifácio, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar e que todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

AO

Município de São Bonifácio

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado no Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, vem por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade de nº _____, do CPF nº _____, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório.
- Que tomou conhecimento, aceita e concorda plenamente com o teor completo do Edital, seus termos e respectivo anexo, e que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- Que tem pleno conhecimento do objeto e todos os elementos necessários que integram o Termo de Referência e de que tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços.
- Declara que não está impedida de transacionar com a administração pública em qualquer de suas esferas e que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.
- Declara que se vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços pelo preço valor proposto e nos prazos estabelecidos.
- Declara que não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declara que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e essencial para a realização do objeto desta licitação.
- Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, que concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus respectivos anexos.
- Declara, para fins do disposto do art. 116 da Lei nº 14.133/21, que ao longo de toda a execução do contrato, o contratado irá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Bonifácio, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do responsável legal pela empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A., etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(☐) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(☐) **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, na Lei nº 14.133/21 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

ANEXO VI – CONTRATO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bonifácio-SC
1.2 Setor: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, localizada no coração do município e o trecho da Rua Padre Deodato Kopmans, é um espaço de grande relevância para a convivência social, realização de eventos culturais e promoção do turismo local. O trecho da Rua Padre deodato Kopmans parte do objeto já se encontra destinado exclusivamente à circulação de pedestres, configurando-se como área apta à implantação de uma rua coberta, integrada à Praça Heróis do Combate e ao Salão Paroquial adjacente. Contudo, o espaço atualmente apresenta diversos desafios relacionados à infraestrutura deficiente, como ausência de cobertura para proteção contra as intempéries, sem oferta de sanitários públicos e sistema de iluminação básico, comprometendo tanto a segurança quanto o conforto dos frequentadores. Tais condições limitam o uso pleno da praça e desestimulam a permanência e circulação de moradores, visitantes e turistas.

Adicionalmente, a falta de identidade visual harmônica e de elementos arquitetônicos que valorizem o patrimônio histórico e cultural da região gera um desaproveitamento do potencial turístico do local. A ausência de elementos que dialoguem com a história e as tradições da comunidade, como a presença da técnica enxaimel e a valorização da edificação religiosa adjacente, compromete a integração do espaço público ao contexto urbano e cultural do município.

O atual estado da praça também dificulta a realização de atividades culturais e comunitárias, impactando negativamente a dinamização do centro da cidade e o fortalecimento do comércio local. O ambiente, na forma como se apresenta hoje, carece de atrativos e condições mínimas de acessibilidade, conforto e segurança necessários para o desenvolvimento das funções sociais esperadas de um espaço público central.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Administração Pública do Município de São Bonifácio/SC enfrenta diversas dificuldades devido a insuficiência de recursos técnicos e infraestruturais administrativos para atender as demandas crescentes de projetos de engenharia e arquitetura. A estrutura atual administrativa é de apenas um servidor na área de engenharia para atender toda demanda do município e de serviços ligados a defesa civil municipal, nesse sentido carece de pessoal com os requisitos técnicos atualizados exigidos para a elaboração de projetos como os arquitetônicos, estruturais e elétricos. Esses projetos são imprescindíveis para garantir as condições adequadas do processo licitatório e para viabilizar a futura execução da obra.

Diante desse cenário, constata-se a necessidade de requalificação do ambiente, de forma a suprir lacunas estruturais e funcionais, promover a valorização do patrimônio cultural e histórico, e criar condições propícias ao convívio social, ao turismo e ao desenvolvimento de atividades públicas. O enfrentamento dessas questões é fundamental para garantir a efetiva utilização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta enquanto espaço de integração e promoção do interesse público.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Considerando que o órgão/entidade contratante não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente, justifica-se a ausência da previsão da presente contratação no referido instrumento. A necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo para revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, envolvendo a implantação de estrutura metálica com cobertura em policarbonato, projeto paisagístico da praça, contemplando a definição e organização dos espaços, vegetação, mobiliário urbano, projeto de implantação e layout dos equipamentos e espaços de uso público, com indicação da localização mais adequada para instalação de parquinho infantil e de Centro de Atendimento ao Turista (CAT), projeto de iluminação com elementos coloniais e proposta arquitetônica com referências à técnica enxaimel, decorreu de demandas identificadas posteriormente à etapa de planejamento anual.

Dessa forma, destaca-se que a impossibilidade de prever tal contratação no Estudo Técnico Preliminar relaciona-se diretamente à ausência do PCA, não havendo omissão ou falha de planejamento específico referente a este objeto. Ressalta-se ainda que a contratação atenderá aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, observando-se todos os trâmites legais e normativos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

cabíveis, resguardando a transparência e a motivação do processo diante da excepcionalidade da situação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração do projeto técnico arquitetônico e executivo de revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, a pesquisa de mercado identificou que existem diversas empresas especializadas que atuam no segmento de arquitetura e engenharia, com competência comprovada na elaboração de projetos similares, sobretudo para espaços públicos urbanos. As soluções ofertadas podem abranger desde o desenvolvimento do projeto básico, contemplando as exigências legais, até o detalhamento executivo que atenda aos requisitos específicos definidos pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC.

Foi feito pesquisa no PNCP e existem diversas licitações para contratação desses serviços especializados, no entanto o preço ofertado e homologado, varia muito devido as descrições específicas de cada projeto a ser desenvolvido, bem como o item que deverá ser projetado, o tipo de necessidade de cada órgão e ainda tem a variação de tamanho e localização. Neste contexto podemos citar alguns itens pesquisados no PNCP:

- a) Dispensa de licitação do Município de Paulo Lopes/SC onde o objeto prevê - prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de Arquitetura e Engenharia destinados à elaboração dos Projetos Executivos completos para a **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE CANCHA NO CENTRO DE EVENTOS ABELARDO JUVÊNCIO**, com dimensões aproximadas de 36 m x 174 m, no município de Paulo Lopes/SC no valor de R\$ 61.074,00 (**Id contratação PNCP: 82892365000132-1-000027/2026**)
- b) Concorrência Eletrônica do Município de Cocal do Sul/SC - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo, para elaboração de projetos arquitetônicos completos para o município de Cocal do Sul-SC no valor de R\$ 113.030,40 sob demanda.
- c) Inexigibilidade da CAMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA - contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA** — projeto arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico —, com a emissão dos respectivos memoriais descritivos, especificações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

técnicas, planilha orçamentária, composição de preços unitários, encargos sociais, composição de BDI, curva ABC de insumos e serviços, cronograma físico-financeiro, desenhos técnicos e demais peças exigidas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis, bem como a FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO da obra pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará no valor de R\$ 22.000,00 (**Id contratação PNCP: 34845230000173-1-000013/2026**).

- d) Concorrência Eletrônica Prefeitura Municipal de Canela/SC - Contratação de empresa especializada para a elaboração completa do projeto básico, projeto executivo e complementares, do novo ginásio municipal, incluindo todos os estudos preliminares, levantamentos técnicos, compatibilização de projetos complementares, elaboração de memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e definição de cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos/Plantas Arquitetônicas. No valor de R\$ 208.639,96 (**Id contratação PNCP: 88585518000185-1-000221/2026**)

Notamos que foram consultados diversos processos no PNCP e que existe uma variação muito desproporcional de valores, devido a cada especificação do objeto e a necessidade de cada órgão, dessa forma não dá para utilizar na formação de preço.

Neste sentido foram consultadas empresas que apresentam capacidade de ofertar soluções integradas para todas as disciplinas técnicas envolvidas, incluindo arquitetura, engenharia estrutural, instalações hidrossanitárias e elétricas, paisagismo e acessibilidade. Empresas que possuem experiência comprovada em projetos, o que possibilita a elaboração de propostas viáveis, inovadoras e compatíveis com o contexto urbano e histórico da praça do Município de São Bonifácio/SC.

Dessa forma, considerando a complexidade e a necessidade de integração entre as diversas soluções projetuais, a opção tecnicamente mais indicada é a contratação de empresa especializada que forneça o projeto completo e compatibilizado, garantindo atendimento a todos os requisitos do edital e das legislações aplicáveis, conforme previsto na Lei 14.133/2021, visto que o município não possui de mão de obra especializada suficiente para o desenvolvimento de todos os seus projetos.



5 POSCIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, abrangendo todas as disciplinas técnicas necessárias. Essa é a alternativa mais vantajosa porque garante a integração e compatibilização de todas as etapas do projeto, reduz riscos de incompatibilidade entre os diversos serviços, assegura maior eficiência na execução futura da obra e facilita o atendimento a normas técnicas e requisitos legais específicos. Além disso, a contratação de um projeto completo por empresa experiente permite desenvolver soluções sob medida para as particularidades do local, promovendo melhor aproveitamento do espaço, valorização do patrimônio local e atendimento à identidade cultural. Por fim, a pesquisa de mercado confirmou ampla oferta de empresas aptas, reforçando a viabilidade e a economicidade da solução.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, contemplando:

I- Implantação de estrutura metálica com cobertura em policarbonato, destinada à cobertura do trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e parte da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta;

II- Elaboração do projeto estrutural completo, incluindo memoriais de cálculo e detalhamento executivo;

III-Projeto de iluminação com luminárias e arandelas estilo colonial, dimensionamento das instalações elétricas e previsão de infraestrutura para realização de eventos;

IV-Proposta arquitetônica com elementos que remetam à técnica construtiva enxaimel, em contraste harmônico com o salão paroquial existente ao lado e com demais estruturas existentes.

V- Elaboração dos projetos complementares de drenagem pluvial e hidrossanitário, compatibilizados com os demais projetos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO**

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

VI – Elaboração do projeto paisagístico e urbanístico de toda a Praça Heróis do Combate, contemplando a definição e organização dos espaços, vegetação, mobiliário urbano, projeto de implantação e layout dos equipamentos e espaços de uso público, com indicação da localização mais adequada para instalação de parquinho infantil e de Centro de Atendimento ao Turista (CAT),

VII – Fornecimento da documentação técnica necessária à futura licitação da obra, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro estimado e emissão da respectiva ART ou RRT.

A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133.

6.2 Prazo de entrega: O prazo para a entrega do projeto técnico arquitetônico e executivo completo, incluindo todas as etapas previstas, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 A contratação visa a elaboração de projetos que englobam: implantação de estrutura metálica com cobertura em policarbonato, projeto de iluminação com luminárias e arandelas em estilo colonial e proposta arquitetônica com elementos que remetam à técnica construtiva enxaimel, em harmonia com o edifício do salão paroquial existente, conforme especificado, observando-se as determinações da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Local: Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação se destina à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, esta necessidade foi identificada pela área requisitante diante da demanda já justificada anteriormente alinhando-se aos objetivos estratégicos do município.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos para esta contratação incluem a entrega de projetos completos, abrangendo todas as disciplinas necessárias arquitetura, estrutura, hidrossanitário e elétrico — acompanhados de memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico- financeiros. Estes elementos visam garantir a aderência às normas técnicas vigentes, bem como assegurar a qualidade na execução das obras, cumprindo com os princípios de eficiência e planejamento dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



8 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a) Fornecedor 01 – Seleta Engenharia CNPJ 06.301.529/0001-21 – R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
- b) Fornecedor 02 – R&K Construções e Reformas Ltda – CNPJ 33.177.426/0001-74 R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil)
- c) Fornecedor 03 – Reduza Consultoria e Engenharia Ltda – CNPJ 28.941.738/0001-72 R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Dessa forma utilizando- se da média de preço das cotações se estima um valor para a contratação de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

8.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Para a definição do custo total estimado da contratação, optou-se pela realização de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme previsto no art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se deu em razão da discrepância de valores no painel de preços do PNCP conforme já discriminada no levantamento de mercado, pela peculiaridade de cada projeto necessário a cada órgão, ou seja pela inexistência de dados comparativos relevantes em contratações similares ou em fontes especializadas. Ressalta-se que os fornecedores foram selecionados considerando sua representatividade no mercado e capacidade comprovada de atendimento ao objeto da contratação, de modo a assegurar a obtenção de preços compatíveis com as práticas de mercado. Todos os orçamentos coletados foram obtidos em período inferior a seis meses da data prevista para a divulgação do edital, garantindo, assim, a atualidade dos valores estimados.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC representa uma iniciativa estratégica que visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e potencializar o uso dos bens já pertencentes ao município. Ao optar pela contratação deste serviço junto a profissionais qualificados, a Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC busca obter soluções integradas e inovadoras, capazes de superar as deficiências atualmente identificadas na infraestrutura da praça. Dessa forma, a contratação segundo os preceitos da Lei nº 14.133/21 permitirá ao município garantir transparência, competitividade e economicidade, uma vez que proporcionará a seleção da proposta mais vantajosa em termos técnicos e financeiros.

Com a definição clara de escopo — contemplando a implantação de estrutura metálica com cobertura em polycarbonato, banheiros sob a marquise do salão, novo projeto de iluminação com luminárias e arandelas em estilo colonial, além da proposta arquitetônica com elementos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

enxaimel em harmonia com o salão paroquial —, espera-se otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais. O envolvimento de uma equipe externa especializada possibilitará que o quadro próprio de servidores da prefeitura se dedique a outras demandas prioritárias, promovendo melhor aproveitamento da força de trabalho interna. Ademais, a previsão detalhada dos projetos reduz o risco de retrabalho, desperdício de materiais e gastos imprevistos na fase de execução, resultando em ganhos concretos de economicidade e de gestão eficiente do erário.

Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria significativa das condições de infraestrutura e acessibilidade da principal praça da cidade, promovendo convivência social, eventos públicos e turismo;
- Racionalização dos custos e diminuição de desperdícios a partir de um planejamento executado por especialistas;
- Valorização do contexto histórico e cultural local, fortalecendo o potencial turístico e a identidade visual do município de São Bonifácio;
- Otimização do uso dos servidores públicos, permitindo que estes direcionem seus esforços para outras áreas estratégicas da administração;
- Redução de futuros gastos com manutenção, ao prever soluções construtivas modernas e duráveis, adequadas às reais necessidades da comunidade; e
- Cumprimento dos princípios de legalidade, eficiência e transparência na gestão dos contratos públicos, conforme preceitua a legislação em vigor.

Em resumo, a contratação pretendida busca garantir não apenas uma requalificação física, mas também funcional e simbólica da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, trazendo impactos positivos para a coletividade de forma planejada, eficiente e sustentável.

10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não será adotado para o objeto em questão o parcelamento da contratação, tendo em vista que o mesmo atende o disposto do art. 40, § 3º da Lei 14.133/2021.



11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

11.1 As providências a serem tomadas são:

No âmbito da presente contratação para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, não há providências a serem adotadas previamente pelo órgão Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC para viabilizar a celebração do contrato. Todos os procedimentos e exigências legais, inerentes ao início do processo licitatório, já se encontram estabelecidos na legislação vigente.

Deste modo, não se identifica a necessidade de medidas adicionais ou preparatórias por parte do órgão para o regular prosseguimento da contratação pretendida, podendo o processo seguir diretamente para as próximas etapas previstas na Lei nº 14.133.

12 CONTRATAÇÕES CORRETAIS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A Contratada deverá atender as legislações federais, estaduais e municipais ambientais no que couber, no que se refere a produção e entrega do objeto.

Demais cláusulas relativas a impactos ambientais poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata, quando houver.

14 CONTRATO

É necessário contrato?

(X) SIM () NÃO

São Bonifácio, 03 de março de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Eline Kraus



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC, contemplando:

I-Implantação de estrutura metálica com cobertura em policarbonato, destinada à cobertura do trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e parte da Praça dos Heróis e Combate;

II- Elaboração do projeto estrutural completo, incluindo memoriais de cálculo e detalhamento executivo;

III-Projeto de iluminação com luminárias e arandelas estilo colonial, dimensionamento das instalações elétricas e previsão de infraestrutura para realização de eventos;

IV-Proposta arquitetônica com elementos que remetam à técnica construtiva enxaimel, em contraste harmônico com o salão paroquial existente ao lado e com demais estruturas existentes.

V- Elaboração dos projetos complementares de drenagem pluvial e hidrossanitário, compatibilizados com os demais projetos.

VI – Elaboração do projeto paisagístico e urbanístico de toda a Praça Heróis do Combate, contemplando a definição e organização dos espaços, vegetação, mobiliário urbano, projeto de implantação e layout dos equipamentos e espaços de uso público, com indicação da localização mais adequada para instalação de parquinho infantil e de Centro de Atendimento ao Turista (CAT),

VII – Fornecimento da documentação técnica necessária à futura licitação da obra, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro estimado e emissão da respectiva ART ou RRT.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
Avenida 29 de Dezembro, 12 - Centro, São Bonifácio/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Item	Qtde	Unid. medida	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
1	1	UN.	Elaboração de projeto arquitetônico e executivo completo, incluindo memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma e demais documentos para execução de obra de revitalização e cobertura da Praça dos Heróis do combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC abrangendo o trecho da Rua Padre Deodato Kopmans.	R\$ 66.666,66	R\$ 66.666,66
Total				R\$ 66.666,66	

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto é de sessenta e seis mil seissentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos, referente aos itens estipulados neste termo de referência, conforme quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

3. A contratada deverá elaborar projeto técnico completo, contendo:

3.1 Levantamento Técnico

- I- Visita técnica ao local;
- II- Levantamento planialtimétrico, se necessário;
- III- Análise das condições estruturais existentes;
- IV- Compatibilização com o salão paroquial adjacente.
- V- Valorização do conjunto arquitetônico local.
- VI- Preservação da identidade cultural germânica do município, por meio de elementos estéticos inspirados no estilo enxaimel.
- VII- Elaboração do projeto paisagístico e urbanístico de toda a Praça Heróis do Combate, contemplando a definição e organização dos espaços, vegetação, mobiliário urbano, projeto de implantação e layout dos equipamentos e espaços de uso público, com indicação da localização mais adequada para instalação de parquinho infantil e de Centro de Atendimento ao Turista (CAT),

3.2 Projeto Arquitetônico;

- I- Definição de layout, fluxos e acessos;



- II- Inserção de elementos estéticos que remetam ao estilo enxaimel (fachadas, estrutura aparente decorativa, volumetria, cores e materiais);
- III- Harmonização visual com o salão paroquial existente.
- IV- Planejamento de espaço gastronômico, serviço de bar e atendimento ao público;
- V- Planejamento de local para shows, apresentação artísticas, espaço para feira de produtos coloniais e artesanais.

3.3 Projeto Estrutural

- I- Dimensionamento de estrutura metálica;
- II- Cobertura com policarbonato (alveolar ou compacto, conforme especificação técnica);
- III- Memorial de cálculo estrutural;
- IV- Detalhamento executivo completo.

3.4 Projeto Elétrico e Iluminação

- I- Projeto de iluminação externa e interna;
- II- Especificação de luminárias e arandelas em estilo colonial;
- III- Dimensionamento elétrico trifásico conforme normas vigentes;
- IV- Previsão de pontos elétricos para eventos de grande porte.

3.5 Projetos Complementares

- I- Projeto hidrossanitário;
- II- Projeto de drenagem pluvial;
- III- Compatibilização entre projetos.

3.6 Documentação Técnica

- I- Memorial descritivo;
- II- Memorial de cálculo;
- III- Planilha orçamentária estimativa com composição de custos (em pdf e Excel);
- IV- Cronograma físico-financeiro estimado da obra;
- V- Emissão de ART ou RRT.

3.7. O projeto deverá ser desenvolvido entre os pontos informados no demonstrativo em anexo, com uma estimativa de 800m² de área construída.

3.8. As alterações do projeto serão de acordo com a necessidade do contratante e deverá ser alterado quantas vezes solicitado até se chegar no projeto final.



4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

a. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os serviços de elaboração dos projetos poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Secretaria de Turismo. Para realizar os levantamentos cadastrais e reuniões para apresentação e discussão das propostas, estes serão desenvolvidos nas dependências da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC.

Todas as etapas serão avaliadas e aprovadas pela comissão específica formada por servidores da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC, mediante reuniões agendadas previamente. Para a elaboração dos projetos, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação: Arquitetura e/ou Engenharia, com registros nos conselhos profissionais, respectivamente.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Será contratada uma única empresa para o desenvolvimento de todas as etapas descritas no Termo de Referência.

Projetos serão desenvolvidos de acordo com as seguintes etapas mínimas, na ordem:

- a) Etapa 01: Cronograma, Estudos preliminares (diretrizes gerais, programa de necessidades, estudo de impacto de vizinhança etc.), topográfico, geotécnico, hidrológico e/ou outros necessários para desenvolvimento dos projetos e solicitação das licenças;
- b) Etapa 2: Desenvolvimento projeto básico de arquitetura e relatório técnico, com aprovação nos respectivos órgãos (Prefeitura Municipal de São Bonifácio – Comissão designada).
- c) Etapa 03: Desenvolvimento projetos básicos complementares se necessário, alterações se necessário, com aprovação nos respectivos órgãos (Prefeitura Municipal de São Bonifácio – Comissão designada).



d) Etapa 04: Desenvolvimento projetos executivos;

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental deve ocorrer paralelamente às etapas de projeto. Deve incluir todos os estudos e relatórios ambientais necessários, incluindo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

A Contratada indicará um coordenador para o desenvolvimento do projeto e licenciamento como um todo, emitindo ART/RRT em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

No final da etapa 01 deve ser apresentado o relatório dos estudos preliminares, com o objetivo de apresentar os resultados da análise crítica dos estudos desenvolvidos, com proposta de soluções para os problemas detectados. Nesta etapa, o programa de necessidades e o pré-dimensionamento da estrutura física devem ser apresentados à comissão designada para aceite e aprovação antes do início do projeto básico de arquitetura.

A etapa 02 consiste no conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a compreensão do empreendimento, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes necessários. É a caracterização geral da concepção arquitetônica adotada. Inclui indicações das funções, dos usos, dos fluxos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

Os projetos básicos e executivos nas etapas 03 e 04 devem abranger todos os projetos necessários para desenvolvimento da obra:

- a) Projeto de arquitetura;
- b) Projeto acessibilidade;
- c) Projeto estrutural e fundações (incluindo sondagem se for o caso);
- d) Projeto hidrossanitário e pluviais;
- e) Projeto elétrico;
- f) Projeto iluminação interna e externa;
- p) Projeto sinalização interna e externa;
- q) Projeto drenagem;
- s) Projeto pavimentação;
- t) Projeto paisagismo;
- u) Outros projetos de obras complementares;
- v) Compatibilização;
- w) Memorial justificativo e descritivo; Memorial de cálculo;



x) Orçamento; (planilha com a composição de custos)

y) Cronograma físico financeiro;

Poderá ser sugerido outros tipos de projetos necessários para execução da obra, detectado no decorrer do desenvolvimento do trabalho.

A compatibilização de projetos consiste em analisar todos os projetos que fazem parte da edificação, antecipando e eliminando possíveis interferências que seriam identificadas durante a execução.

O memorial descritivo deverá especificar os materiais e equipamentos, e orientar a execução dos serviços relativos à execução da obra. O memorial também visa complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e definir métodos executivos, a fim de garantir que a obra seja executada com qualidade e dentro das normas vigentes.

O orçamento e cronograma físico-financeiro devem ser detalhados nas etapas 03 e 04, conforme projetos básicos e executivos.

O orçamento, detalhado por itens, deverá observar na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas (Administração Local, Serviços Preliminares, Demolição, Movimentação de Terra, Infraestrutura, Supraestrutura, Paredes...) e serviços do objeto orçado. Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m^2 , m^3 , unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração. A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação, não podendo ser citadas marcas de referência. Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha.

Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados. O orçamento deverá ser realizado baseado na tabela SINAPI de custos de composições sintéticos dos serviços, disponível no site da Caixa Econômica Federal. Quando não for possível encontrar um determinado serviço na



tabela SINAPI, poderá ser desenvolvida uma cotação, ou ainda uma composição própria. Em caso de cotações, a Contratada deverá informar e manter os documentos que comprovem os valores orçados, sendo no mínimo de 3 empresas para um mesmo serviço. Em caso de composições próprias, os serviços deverão ser detalhados em local específico da própria planilha com insumos baseados na SINAPI ou em cotações. As planilhas de quantificação e orçamentação deverão ser apresentadas na ordem sequencial de execução dos serviços. Em todos os casos, deverá ser apresentado memorial de cálculo dos itens quantificados.

O cronograma físico financeiro deverá apresentar na vertical a listagem das etapas (Administração Local, Serviços Preliminares, Demolição, Movimentação de Terra, Infraestrutura, Supraestrutura...) e na horizontal uma linha do tempo com a quantidade de meses estimada para a construção da devida obra, especificando em cada mês o percentual e valor a ser utilizado na respectiva etapa. Deverá apresentar no final de cada linha o percentual total (100%) e os valores totais das etapas, que devem coincidir com o orçamento, e no final de cada coluna os valores estimados para cada mês, apontando ainda o valor acumulado com os meses anteriores.

Cada etapa de projeto somente poderá ser iniciada após devida aceitação formal da etapa anterior pela Comissão designada. A Contratada deverá promover reuniões registradas em atas com a Comissão, que analisará as etapas dos projetos da reestruturação e cobertura da praça a ser construído. As reuniões servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração das propostas, anteprojetos, projetos, bem como para que sejam tomadas disposições para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias. As reuniões e acompanhamentos não transferem responsabilidade dos projetos à Contratante. A Contratada e responsáveis técnicos pelo projeto respondem administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

A Contratante poderá solicitar as alterações quando necessário, devendo a Contratada realizar uma nova proposta até total satisfação da contratante.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, considerando os períodos de análise dos órgãos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da



data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. As etapas de trabalho deverão ser alinhadas com a comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME



n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica (conforme o artigo 67 da Lei 14.133)

Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

Registro ou inscrição da empresa no Conselho competente em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Certidões ou atestados emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. As certidões ou atestados devem conter, no mínimo, a execução dos serviços abaixo relacionados, admitindo-se o somatório de atestados sequenciais:



- a) Execução de projeto de obra de construção civil, reforma ou ampliação de edificação em alvenaria ou concreto armado, compreendendo estrutura metálica.

Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s). A proponente deverá comprovar que o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) faz parte do quadro funcional da empresa, cuja comprovação de vínculo deverá ser feita até a assinatura do contrato da seguinte forma:

- Empregado: cópia do Contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social expedida pelo Ministério do Trabalho e/ou ficha de registro de empregado que demonstre a identificação do profissional.
- Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Contrato de Prestação de Serviços: contrato de prestação de serviços assinado por ambas as partes.

O profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. As certidões de acervo técnico devem conter no mínimo a execução dos serviços abaixo relacionados:

- a) Execução de projeto de obra de construção civil, reforma ou ampliação de edificação em alvenaria ou concreto armado, compreendendo estrutura metálica.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. Condições da prestação de serviço.

O início da prestação do serviço será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.

A prestação de serviço deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar indicação do objeto da prestação de serviço. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).

A prestação de serviço devem ser realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.

Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo da prestação de serviço estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração, solicitação de prorrogação de prazo da prestação de serviço, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a realização da prestação de serviço.

A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.

Em caso de negação da prorrogação para a prestação de serviço, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso da prestação de serviço.



Garantia

A Contratada deverá oferecer garantia compreendendo os vícios de qualidade, com vistas a manter o pleno e perfeito funcionamento e condições de uso, seguindo as especificações técnicas, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. Fiscal (is) do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr.^a Eline Kaus, matrícula: 1021, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

b. Gestor (es) do Contrato

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo (s) gestor (es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

A gestão do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, a Sr.^a Elisangela A. S Nienkoetter, matrícula 640, neste ato denominado (a) Gestor do respectivo Contrato.

Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

Provisoriamente, imediatamente após efetuada a prestação de serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação de serviço foi realizado em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que a prestação de serviço foi realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

A prestação de serviço em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48



(quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo da prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realizar a prestação de serviço no prazo, local e horários previstos no termo de referência, atendendo todas as exigências e descrições do objeto.

Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na prestação de serviço e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu, juntamente das certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.



A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal e IN 002/2023/SMF.

Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.

13. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

O objeto constante desse Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de



empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor é de R\$ 66.666,66 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante na dotação: 137-3390.00.00.00.00.00.1.500.7000

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irrevogáveis.

Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento.

17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

As disposições inerentes as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

18. SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:



- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e) Deixar de apresentar amostra;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:

- a) Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo após concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;
- b) Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- d) Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b). Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c). Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) As peculiaridades do caso concreto;
- 3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.
- b. Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.
- c. Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.
- d. Cumprir os prazos de garantia.
- e. Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.
- f. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.
- h. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



- j. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio/SC.
- k. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- l. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n. Fornecer, a pedido da gestão e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o. Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- p. Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes
- q. Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.
- r. Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.
- s. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- c. Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as



obrigações assumidas pela Contratada.

- d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- e. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- f. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- g. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- h. Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- i. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

21. SUBCONTRATAÇÃO

- a. O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

São Bonifácio/SC, 03/09/2026.

Eline Kaus
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio/SC, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projeto técnico arquitetônico e executivo completo de revitalização e implantação de rua coberta, abrangendo trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e da Praça dos Heróis do Combate da Serra da Garganta do Município de São Bonifácio/SC.

1.2. A contratação compreende, no mínimo:

- I - implantação/projeto de estrutura metálica com cobertura em policarbonato, destinada à cobertura do trecho da Rua Padre Deodato Kopmans e parte da Praça;
- II - projeto estrutural completo, incluindo memoriais de cálculo e detalhamento executivo;
- III - projeto de iluminação e instalações elétricas, com luminárias e arandelas em estilo colonial e previsão de infraestrutura para realização de eventos;
- IV - proposta arquitetônica com elementos que remetam à técnica construtiva enxaimel, em harmonia com o salão paroquial e demais estruturas existentes;
- V - projetos complementares de drenagem pluvial e hidrossanitário, compatibilizados com os demais projetos;
- VI - projeto paisagístico e urbanístico de toda a Praça dos Heróis do Combate, incluindo organização dos espaços, vegetação, mobiliário urbano, implantação e layout dos equipamentos e indicação da localização mais adequada para parquinho infantil e Centro de Atendimento ao Turista - CAT;
- VII - documentação técnica necessária à futura licitação e execução da obra, incluindo memoriais descritivos, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro estimado e demais documentos exigidos no Termo de Referência; e
- VIII - emissão das respectivas ARTs e/ou RRTs dos responsáveis técnicos.

1.3. O Termo de Referência, o Edital, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da CONTRATADA integram este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as etapas, produtos, especificações e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2. A execução deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

2.3. A CONTRATADA indicará coordenador para o desenvolvimento dos projetos e deverá emitir a ART/RRT pertinente em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Cada etapa de projeto somente poderá ser iniciada após a aceitação formal da etapa anterior pela Comissão designada pelo Município.

2.5. A CONTRATADA deverá participar de reuniões com a Comissão designada, registradas em ata, destinadas ao acompanhamento dos estudos, propostas, anteprojetos e projetos, bem como à definição dos ajustes e ações corretivas necessárias.

2.6. As reuniões, análises, orientações e aprovações realizadas pela CONTRATANTE não transferem nem reduzem a responsabilidade técnica da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos.

2.7. Quando solicitadas alterações necessárias ao atendimento do Termo de Referência e das orientações formalmente aprovadas, a CONTRATADA deverá promover os ajustes até a adequada aceitação pela CONTRATANTE, sem prejuízo dos prazos e responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias, considerados os períodos de análise previstos no Termo de Referência, contados da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato contratual no Diário Oficial, período no qual serão exigíveis as obrigações assumidas pelas partes.

3.3. A vigência superior ao prazo de execução destina-se a comportar eventuais ocorrências alheias à vontade da CONTRATADA, quando legalmente admitidas, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo e os pagamentos devidos.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalmente apresentado e devidamente comprovado, para análise da CONTRATANTE na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao valor da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

4.2. O valor contratado não poderá superar o preço máximo estabelecido no Termo de Referência, de R\$ 66.666,66 (Sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.3. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, deslocamentos, levantamentos, impressões, taxas, ART/RRT e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante, observadas as condições do Termo de Referência.

5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a prestação/entrega dos serviços e produtos técnicos, para posterior verificação de conformidade com as especificações.

5.3. Constatada desconformidade, deficiência, falta de qualidade, entrega incompleta ou divergência em relação ao Edital, Termo de Referência ou proposta, a CONTRATADA será notificada para saneamento, ficando suspensos o recebimento definitivo e o pagamento até a regularização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

- 5.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da conformidade dos serviços e documentos técnicos com as condições e especificações da contratação.
- 5.5. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos de regularidade exigidos no Termo de Referência.
- 5.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições municipais aplicáveis e a situação tributária da CONTRATADA.
- 5.7. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação regular, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.8. Serviços ou produtos técnicos recebidos fora das especificações não serão considerados para pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços nos prazos, condições, etapas e especificações estabelecidos no Edital, Termo de Referência, proposta e neste contrato.
- 6.2. Manter equipe e responsáveis técnicos habilitados e em quantidade suficiente para a execução integral e compatibilizada de todas as disciplinas previstas.
- 6.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, exatidão, compatibilização e viabilidade técnica dos projetos, memoriais, cálculos, orçamento, cronograma e demais documentos produzidos.
- 6.4. Emitir e manter válidas as ARTs e/ou RRTs pertinentes aos serviços contratados.
- 6.5. Realizar os levantamentos, visitas técnicas, estudos, reuniões e demais atividades necessárias ao desenvolvimento do objeto.
- 6.6. Atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de acessibilidade e às legislações federais, estaduais, municipais e ambientais pertinentes ao objeto.
- 6.7. Efetuar, sem custo adicional, as correções necessárias quando os projetos ou documentos apresentarem erros, omissões, incompatibilidades ou desconformidades com o Termo de Referência.
- 6.8. Responder administrativa, civil e, quando cabível, penalmente pelos prejuízos decorrentes de falhas dos projetos ou do descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.9. Responsabilizar-se por salários, encargos, tributos, seguros, deslocamentos e demais despesas relativas a seus empregados, prepostos e responsáveis técnicos.
- 6.10. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11. Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução.
- 6.12. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer as informações e documentos disponíveis necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 7.2. Emitir a Ordem de Serviço e designar gestor, fiscal e Comissão responsável pelo acompanhamento e aprovação das etapas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC

- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas.
- 7.4. Analisar as etapas e produtos técnicos apresentados, manifestando-se quanto à aceitação ou necessidade de ajustes.
- 7.5. Efetuar o recebimento provisório e definitivo e o pagamento devido, desde que cumpridas as condições contratuais.
- 7.6. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades verificadas na execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____.
- 8.2. A fiscalização será exercida pelo(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, sem prejuízo da atuação da Comissão designada para análise e aprovação das etapas dos projetos.
- 8.3. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos, a entrega das etapas, a compatibilização dos projetos, a documentação técnica, as ARTs/RRTs e o atendimento às correções solicitadas.
- 8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos projetos, cálculos, especificações e demais documentos técnicos produzidos.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de São Bonifácio para o exercício de 2026, na classificação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. Considerando o prazo contratual, os preços permanecerão fixos durante o período inferior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
- 10.2. Permanecem assegurados os direitos ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2. Nenhuma alteração, ajuste de escopo ou prorrogação produzirá efeitos sem a correspondente formalização administrativa, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nos limites previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
AV. 29 DE DEZEMBRO, 12, FONE 48-3252-0111
88485-000 – CENTRO - SC**

12.3. O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA à multa de mora prevista no Edital e demais documentos do processo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de multas e indenizações e as demais consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá à CONTRATANTE promover a divulgação e publicação deste instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro competente da Comarca à qual pertence o Município de São Bonifácio/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bonifácio/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: